



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 558/2020  
(Autoria: Poder Executivo)**

**DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre atualização do salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanentes e Comissionados com base no Salário Mínimo do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionados com base no salário Mínimo deste Poder Legislativo fica atualizado no valor de R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais), com vigência partir de 1º de Janeiro sendo que a partir de 1º de fevereiro passou a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) sendo o menor salário a ser pago aos servidores desse Poder.

Art. 2º - A atualização do reajuste salarial dos servidores do quadro efetivo deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro e de Fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - O percentual incidente na atualização do salário mínimo, tomando por base o salário mínimo de 2019 R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), será de **4,1%** (quatro pontos um cento). Em janeiro e **0,60%** (zero ponto sessenta por cento) em fevereiro.

Art. 4º - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2020.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2020 e respectivamente 1º de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 16 de março de 2020.**

*Terezinha Lucie Alves de Oliveira*  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Constitucional*